

LEI MUNICIPAL Nº. 1042/10, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a custear despesas com as tradicionais “IX FESTA ITALIANA” e “FESTA DE INTEGRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com as tradicionais festas “IX FESTA ITALIANA” e “FESTA DE INTEGRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA”, que serão realizadas nos dias 17 (dezesete) e 24 (vinte e quatro) de julho de 2010, respectivamente no Salão Comunitário de São Miguel e no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - As atividades da “FESTA DE INTEGRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA” compreenderão: celebração ecumênica, alimentação, sonorização, fotos e filmagem, material de consumo e integração esportiva.

Art. 3º - As atividades previstas no Art. 2º serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e terão as seguintes despesas a serem custeadas até o valor de:

- Sonorização, divulgação..... R\$ 500,00
- Gêneros alimentícios.....R\$ 3.000,00

Art. 4º - As atividades da “ IX FESTA ITALIANA” serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas, até o valor de:

- Sonorização, serviços de decoração, fotos para acervo cultural R\$ 5.000,00
- Material de decoração, gêneros alimentícios e materiais de consumo para o jantar R\$ 1.500,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 10.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar as despesas autorizadas nos art. 3º e 4º desta Lei à conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações funcionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.015 – Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (285) R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (305)
..... R\$ 500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (463) R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (474)
..... R\$ 5.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES R\$ 10.000,00

Art. 6º. – As Secretarias Municipais envolvidas ficarão responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos doze dias do mês de julho de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12/07/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário